

**EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2021
ELETRÔNICO
"MAIOR OFERTA DE PREÇO"**

LEILÃO ELETRÔNICO - COMITENTE

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA – CRMV-RR, doravante COMITENTE, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que, realizará procedimento licitatório na modalidade "LEILÃO ELETRÔNICO", através da plataforma de <https://www.wrleiloes.com.br>, a ser conduzida pelo Leiloeiro Público Oficial Mayco Silva dos Santos, inscrito na Junta Comercial do Estado de Roraima – JUCERR sob o nº 006/2017 conforme especificações constantes neste ato convocatório.

1. OBJETO

- 1.1. O presente Leilão tem por objeto ALIENAÇÃO POR MEIO ALIENAÇÃO/LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS E SUCATEADOS PERTENCENTES AO ACERVO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA – CRMV-RR, nas características e quantidades contidas no ANEXO I deste Edital.
- 1.2. O critério de julgamento será o de "Maior Oferta de Preço".
- 1.3. O lance não poderá ser inferior ao valor mínimo do ANEXO I.
- 1.4. Os bens serão alienados e entregues no estado de conservação em que se encontram. Não cabendo ao COMITENTE E/OU ao LEILOEIRO (O CONSÓRCIO) qualquer responsabilidade quanto a consertos e reparos, ou mesmo providências quanto à mão de obra, retirada, desmontagens, carregamento de bens e ou transporte deles, ficando total e exclusivamente por conta do Arrematante.

2. DO LOCAL DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO

- 2.1. Local do leilão eletrônico: <https://www.wrleiloes.com.br>, a partir da inserção no site;
- 2.2. Início: Com a publicação deste edital;
- 2.3. Término: 03 de setembro de 2021;
- 2.4. Horário: 9h30 (horário local);

3. DA VISTORIA DOS BENS

- 3.1. Os bens constantes no ANEXO I ficarão expostos à visitação dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, horário local no endereço abaixo, até o dia útil imediatamente anterior à data de realização do certame, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto à condição dos bens. As visitas deverão ser agendadas, com antecedência com o Leiloeiro, Sr. Mayco Silva dos Santos, pelos telefones (95) 98101-7791/981009868, e-mail: gerenciawr@wrleiloes.com.br e/ou contato@maycosantos.lsl.br, mediante agendamento conforme ANEXO I.
- 3.2. A vistoria será exclusivamente visual, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação ou remoção dos bens do local.

4. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

- 4.1. Os vencedores do Leilão deverão efetuar o pagamento na data do leilão, a título de comissão do Leiloeiro e como garantia da arrematação, 5% (cinco por cento) do valor do lance do lote arrematado, à vista, mediante depósito em moeda corrente do país na seguinte conta corrente: Banco Bradesco-237, Agência 522, Conta Corrente 152415-1, em nome do Leiloeiro, MAYCO SILVA DOS SANTOS, CPF/PIX nº 606.034.102-00.
- 4.2. No prazo de 02 (dois) dias úteis, posterior à realização do leilão, o arrematante apresentará ao Leiloeiro Oficial o pagamento de 100% do valor arrematado, além da comissão do Leiloeiro paga no ato da arrematação (conforme cláusula 4.1 acima), mediante depósito em moeda corrente do país na seguinte conta corrente: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, CNPJ: 14.444.301/0001-19, mantida junto ao Banco do Brasil, Agência 2617-4, Conta Corrente 130254-X.
- 4.3. O Leiloeiro Oficial emitirá recibo individual para cada lote arrematado, devendo neste constar o nome do arrematante, CPF, o lote arrematado, valor da arrematação e valor de recolhimento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do presente Leilão pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional, exceto as que se enquadrarem em uma ou mais das situações seguintes:
 - 5.1.1. Servidor ou dirigente pertencente ao quadro de pessoal da COMITENTE;
 - 5.1.2. Servidor responsável pela licitação e/ou membros da Comissão de Licitação;
 - 5.1.3. Pessoas Físicas ou Jurídicas que, por qualquer motivo, sejam declaradas inidôneas perante as Administrações Públicas Diretas ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com qualquer órgão das entidades públicas federativas citadas, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município.
 - 5.1.3.1. As empresas que estejam sob regime de falência, recuperação judicial, concursos de credores, dissolução e liquidação.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1. A documentação para a participação do certame se restringirá a:
 - 7.1.1. Pessoas Físicas: Carteira de Identidade, CPF/MF e comprovante de endereço.
 - 7.1.2. Pessoas Jurídicas: Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade, CPF/MF e comprovante de residência do representante legal da Empresa e no caso de representação, o instrumento público ou particular de procuração com delegações de poderes para oferta de lances e demais quaisquer decisões relativas às fases do Leilão, inclusive renúncia de interposição de recurso contra os atos do Leilão.

8. DO PROCEDIMENTO

- 8.1. Os bens relacionados no ANEXO I deste edital poderão ser arrematados na forma eletrônica. O Leilão pela Internet terá início no portal do Leiloeiro (www.wrleiloes.com.br), a partir da sua inserção, já liberado para lances e se estenderá até o dia 28 de agosto de 2021, às 09h30min (horário de Boa Vista-RR), oportunidade em que serão aceitos lances somente pela internet através do site www.wrleiloes.com.br. Somente serão aceitos lances superiores ao lance mínimo estabelecido neste Edital, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site (incremento).
- 8.2. Para efetuar o lance via internet os interessados deverão acessar o site www.wrleiloes.com.br para cadastro e atendimento das exigências documentais mencionadas no item 6 e seus subitens, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão, para liberação do cadastro. Após a liberação do cadastro, acessar o site com login (e-mail) e senha, entrar no leilão referente ao COMITENTE, acessar um lote e clicar no botão "dar lance" e já poderá participar do leilão, podendo ser ofertado lances em um ou mais lotes. Os bens serão arrematados pela melhor oferta a partir do preço mínimo fornecido.
- 8.3. Após o arremate do lote, não será considerado nenhum lance. A apresentação de lance implica em pleno conhecimento e aceitação incondicional de todas as normas e termos do

presente Edital e de seu anexo, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista ter sido o presente Edital precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. Os vencedores do leilão através do Portal Eletrônico deverão efetuar o depósito, a título de comissão do leiloeiro, de 5% (cinco por cento) do valor integral do arremate na data do leilão, conforme descrito no item 4.1.
- 9.2. O arrematante deverá realizar ainda o pagamento de 100% do valor arrematado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data do leilão, mediante depósito em moeda corrente do país na conta corrente informado pelo leiloeiro nos itens 4.1 e 4.2.
 - 9.2.1. Posteriormente o comprovante deverá ser enviado por e-mails gerenciawr@wrleiloes.com.br, leilaocrmvrr@maycosantos.lel.br e crmvr.rr@gmail.com, para comprovar a quitação da obrigação pertinente e para o encaminhamento do Recibo do Leiloeiro.
- 9.3. O recebimento do valor do arremate e da comissão se efetuará mediante recibo emitido pelo Leiloeiro Oficial, devendo neste constar o nome e dados do arrematante, o lote arrematado e valor da arrematação.
- 9.4. A importância recolhida pelo arrematante a título de comissão do Leiloeiro não será utilizada para complementação do valor de arrematação.
- 9.5. Se o Arrematante não proceder ao pagamento do valor da arrematação ou da comissão do leiloeiro no prazo estipulado, será considerado desistente da aquisição dos bens, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão do leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (30% - trinta por cento do valor de arremate) no prazo de até 05 (cinco) dias após o término do leilão. Poderá o leiloeiro emitir título de crédito (conta) para cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além de ser penalizado para contratar com a COMITENTE e suspensão para participar de leilões por pelo menos 2 (dois) anos.
- 9.6. Não sendo efetuados os pagamentos descritos nos itens anteriores, o Leiloeiro Oficial comunicará o fato ao COMITENTE, informando também os lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação da COMITENTE, podendo ser homologada a arrematação ao segundo ou terceiro colocado, mediante sua concordância e, desde que o lance oferecido seja, no mínimo, de valor igual ou superior ao valor mínimo do leilão.
- 9.7. Em caso de falta dos pagamentos, poderão os lotes, a critério da COMITENTE, voltar a ser leiloados em outro evento, ficando o arrematante sujeito às penalidades e multas mencionadas acima.
- 9.8. O COMITENTE poderá cancelar ou revogar ou anular, em decisão motivada, a presente Licitação, sendo que a anulação por ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 9.9. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.
- 9.10. Contra a decisão de aplicação de penalidade, o arrematante poderá interpor o recurso cabível para a CPL no endereço eletrônico crmvr.rr@gmail.com, na forma e nos prazos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e do disposto no presente edital.
- 9.11. As dúvidas surgidas neste Edital serão interpretadas de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, deveram ser encaminhadas para os endereços eletrônicos: crmvr.rr@gmail.com e leilaocrmvrr@maycosantos.lel.br.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO OFICIAL

- 10.1. Divulgar o Leilão de forma ampla através de mala-direta, publicações em jornais e pela internet.
- 10.2. Fazer constar na divulgação do evento na Internet a descrição dos bens ofertados, informações sobre o Leilão, telefones para contato e demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

- 10.3. Não utilizar o nome da COMITENTE em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, com exceção da divulgação do evento específico.
- 10.4. Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para a realização do Leilão e responsabilizar-se perante ao COMITENTE, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra de sigilo dessas informações ou pelo seu uso indevido.
- 10.5. Exercer pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional ao seu preposto, devendo ainda dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados, tanto na publicidade como principalmente na tarefa de identificar os possíveis interessados, independentemente do seu valor e da sua liquidez.
- 10.6. Atender aos interessados pessoalmente, por telefone, ou meio eletrônico e deverá conduzir o Leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas.
- 10.7. Emitir a Nota de Venda de Lotes que forem integralmente pagos.
- 10.8. Fornecer Ata do Leilão em até 5 (cinco) dias úteis após a realização da sessão pública do certame.
- 10.9. Apresentar ao COMITENTE, prestação de conta do leilão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da realização do certame, nos termos do disposto no artigo 27 do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante, sendo apenas mandatário, ficando eximido de eventuais responsabilidades por restrições, defeitos ou vícios ocultos que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil, bem como quaisquer responsabilidades em caso de evicção (art. 448 do Código Civil), relativamente ao(s) bem(s) alienados.
- 11.2. O COMITENTE se reserva o direito de revogar a licitação em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento de lances.
- 11.3. O COMITENTE não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar os bens adquiridos no presente Leilão.
- 11.4. Dos atos do Leilão, caberão recursos ao COMITENTE, por intermédio da Comissão de Leilão e equipe, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do encerramento da sessão.
- 11.5. A ocorrência de quaisquer fatos posteriores à data de realização desta licitação, que venham a caracterizar o impedimento total ou parcial do arrematante para a execução do objeto desta licitação não poderá ser alegada como motivo de descumprimento das obrigações assumidas.
- 11.6. A participação neste Leilão implica no conhecimento integral dos termos e condições nele inseridos, por parte das proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 11.7. Para a retirada dos bens arrematados, o arrematante apresentará ao Leiloeiro Oficial o comprovante da integralização do pagamento no prazo definido no item 8.2 do Edital, juntamente com uma cópia, que ficará retida pelo Leiloeiro Oficial para fins de instrução do processo administrativo.
- 11.8. O Leiloeiro emitirá a Nota de Venda do Lote no ato da apresentação do comprovante da integralização do pagamento.
- 11.9. A emissão da Nota de Venda de Lote é de inteira responsabilidade do Leiloeiro Oficial e garante a COMITENTE o recebimento integral do valor do lote arrematado.
- 11.10. A venda será celebrada em caráter "AD CORPUS", ou seja, as fotos e as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação e divulgação deste leilão são meramente enunciativas. Havendo divergências de áreas e/ou características físicas, o arrematante não poderá pleitear do COMITENTE e do Leiloeiro Oficial complemento de metragens, abatimento do valor, indenização ou desfazimento da venda.
- 11.11. Previamente à apresentação do lance, os interessados poderão verificar o imóvel "in loco" e deverão analisar rigorosamente a sua respectiva documentação imobiliária, cientificando-se de todas as características e circunstâncias que o envolvem. Ainda, o

- arrematante é exclusivo responsável por apurar previamente ao Leilão, pessoal e diretamente, a situação de ocupação ou desocupação do imóvel, independentemente da informação prevista no Edital.
- 11.12. **Fica a cargo do arrematante do pagamento do ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços, concernente a 17% (dezessete por cento) sobre o valor da arrematação. É responsabilidade da SEFAZ/RR a emissão do DARE, referente ao valor do ICMS para o Arrematante efetuar o pagamento.**
 - 11.13. O Arrematante fica encarregado do pagamento do **Boleto da arrematação**, da **comissão do Leiloeiro Oficial**, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e a **taxa administrativa**, no valor **R\$ 500,00** para o Veículo.
 - 11.14. Nacional de Infra Estrutura e Transportes - DNIT e Polícia Rodoviária Federal – PRF, remarcação de chassi e remarcação de motor, serão de inteira responsabilidade dos arrematantes.
 - 11.15. O veículo arrematado deverá ser regularizado junto ao DETRAN, para proceder à transferência de propriedade dos bens, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias após a publicação oficial da homologação do resultado do leilão, sob pena do COMITENTE ingressar com ação, visando à busca e apreensão do mesmo, cujas despesas judiciais correção por conta do Arrematante.
 - 11.16. Débitos que porventura apareçam no sistema de qualquer órgão de trânsito, mesmo que anteriores a data do Leilão, serão de inteira responsabilidade do arrematante no prazo estipulado no item 9.9 deste Edital, isentando o Leiloeiro e a CRVN-RR de quaisquer reclamações posteriores.
 - 11.17. Providenciar, às suas expensas, toda e qualquer regularização física ou documental do imóvel perante os órgãos competentes, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis;
 - 11.18. Providenciar os recolhimentos de quaisquer taxas e tributos, inclusive mas não exclusivamente, INSS e ISS de imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no Cartório de Registro de Imóveis competente, assumindo o pagamento de eventuais débitos, de que natureza forem e independentemente da data em que tenham sido originados, perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive Cartório de Registro de Imóveis e Prefeitura;
 - 11.19. Responsabilizar-se por toda e qualquer providência e despesa necessária à outorga da escritura definitiva de venda e compra e seu respectivo registro na matrícula imobiliária, inclusive, mas não exclusivamente, ITBI, re-ratificações, certidões de qualquer espécie, inclusive pessoais do COMITENTE e do imóvel e cumprimento de eventuais exigências que venham a ser formuladas pelo Oficial de Registro de Imóveis ou Tabelionato de Notas.
 - 11.20. Deverá providenciar a Comunicação de Venda do veículo arrematado, conforme RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 809, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.
 - 11.21. Fornecer ao CONSÓRCIO, as seguintes cópias autenticadas: Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo – ATPV e/ou Documento Único de Transferência – DUT e a Comunicação de Venda do veículo arrematado.
 - 11.22. Se o veículo eventualmente não possuir o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade do arrematante, no que tange a sua de regularização.
 - 11.23. As informações inerentes a este leilão poderão ser obtidas, pelos interessados, através dos endereços eletrônicos: gerenciawr@wrleiloes.com.br, crmvr.rr@gmail.com, contato@maycosantos.lrl.br e com o Leiloeiro Oficial através dos telefones (95) 98101-7791/98100-9868.
 - 11.24. O COMITENTE bem como o Leiloeiro, não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.
 - 11.25. O COMITENTE bem como o Leiloeiro, não garantem o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do portal poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.
 - 11.26. Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e do Regulamento de Licitações da COMITENTE, em todas as situações e nos casos não previstos neste Edital e será decidido pela Comissão Especial de Leilão definida pela COMITENTE.

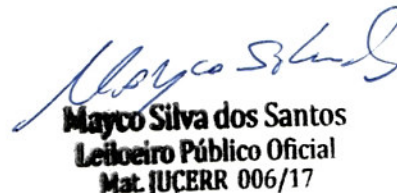
11.27. Fica eleito o foro da Cidade de Boa Vista - RR, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista-RR, 12 de agosto de 2021.



Méd. Vet. José Ricardo S. da Silva
 Presidente
 CRMV-RR Nº 0100

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
 DO ESTADO DE RORAIMA / CRMV-RR
 COMITENTE



Mayco Silva dos Santos
 Leiloeiro Público Oficial
 Mat. JUCERR 006/17

MAYCO SILVA DOS SANTOS
 LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
 JUCER 006/2017

ANEXO I

Lote	Descrição do bem	Avaliação R\$	Valor Mínimo no Leilão R\$	Endereço para visitação
01	01 (UM) VW/FUSCA 1600, ANO FAB/MOD. 1986, COR BRANCA, CHASSIS: 9BWZZZ11ZGP037230, RENAVAL 149060653.	12.320,00	3.000,00	Rua Três Marias, 139 – Bairro Raiar do Sol em Boa Vista/RR, (mediante agendamento prévio 95 98101-7791)
02	01 (UM) Terreno, medindo 16,5x39, Lote 94, Quadra 112, Bairro Mecejana, MATRICULA 13634 COMARCA DE BOA VISTA/RR. POSSUI CONSTRUÇÃO, REGULARIZAÇÃO SOB RESPONSABILIDADE DO ADQUIRENTE IPTU: 01.04.112.0094.001.0	523.837,51	140.000,00	Rua Braz de Aguiar, 76 – Bairro Mecejana em Boa Vista/RR, (mediante agendamento prévio 95 98100-9868)

1.ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA
 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
 13634

FICHA
 01

[Handwritten signature]

01

MATRÍCULA Nº 13634

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

MATRÍCULA Nº 13634.

IMÓVEL: Domínio útil do lote de terras aforado do Patrimônio Municipal nº 94 (antigo lote nº 06), da Quadra nº 112 (antiga Quadra "B") zona 04, Bairro de Mecejana, nesta Cidade, medindo 16,50 metros de frente por 39,00 metros de fundos, ou seja, a área de 646,23m², limitando-se: Frente com a Rua Braz de Aguiar; Fundos com terras de João Izaias; lado Direito com o lote nº 07 e lado Esquerdo com o lote nº 05. **Subenfitentea:** PIERRE DA COSTA VIANA, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente nesta Cidade, CIC nº 039.588.332-68. Registro anterior: Matrícula nº 2796, feita em 11.11.80, às fls. 131 do Livro 2J/Registro Geral, deste Cartório, transportada para o atual livro 2-Registro Geral, em 24.6.91, e R-1 e AV-9, feitas na mesma Matrícula nº 2796. Dou fé. Boa Vista-RR, 22 de outubro de 1993.

Vide Cons -
 trução AV-1

[Handwritten signature]
 Nerli de Faria Albernaz
 Oficial em Exercício

AV-1-13634. CONSTRUÇÃO. De acordo com petição de 24 de agosto de / 1993, acompanhada de "Habite-se" expedido pela Prefeitura Municipal de Boa Vista-RR, em 08 de setembro de 1982, e de Certidão Negativa de Débito do INSS nº 438604, série C, datada de 02 de setembro de 1993, documentos esses que ficam arquivados neste Cartório, pelo Subenfitentea, PIERRE DA COSTA VIANA, já qualificado, foi construída sobre o imóvel objeto desta Matrícula, uma casa residencial em alvenaria, contendo sete (7) compartimentos, ou seja: uma suite, 02 quartos, 02 salas, copa-cozinha e uma varanda, com a área construída de 153,03m², no valor estimativo de CR\$600.000,00. Dou fé.- Boa Vista-RR, 22 de outubro de 1993.

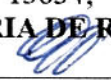

[Handwritten signature]
 Nerli de Faria Albernaz
 Oficial em Exercício

R-2-13634. COMPRA E VENDA. **Transmitentes:** PIERRE DA COSTA VIANA, engenheiro agrônomo, CI nº 808.831-PA, CIC nº 039.588.332-68, e sua mulher, LÚCIA DE SOUZA VIANA, funcionária pública, CI nº 16.602-RR e CIC nº 074.593.272-04, brasileiros, residentes e domiciliados / nesta Cidade. **Adquirente:** CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DE RORAIMA - CRMV-RR, estabelecido nesta Cidade, CGC/MF nº 14.444.301/0001-19. **Título:** Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 02 julho de 1996, às fls. 121/123 do Livro nº 198, do 1º Ofício de Notas local. Valor: R\$33.000,00. Consta do título que foram pagos o Laudêmio ao Senhorio e o imposto "Inter Vivus", conforme / recibo nº 069, de 02.7.96, e apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais. Dou fé. Boa Vista-RR, 10 de julho de 1996.

[Handwritten signature]
 Aranete Ferreira Ramos
 Oficiala Substituta

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

**REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BOA VISTA-RR
CERTIDÃO**

CERTIFICO não constar dos livros de registros desta Serventia, nenhum ônus, hipoteca ou registro de citação de ações reais e pessoais reipersecutórias incidentes sobre o imóvel objeto da Matrícula nº 13634, pertencente a **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DE RORAIMA - CRMV-RR**. Dou fé. Boa Vista-RR, 26 de julho de 2021. Eu,  (NILTON CARLOS DE SOUZA E SILVA), Auxiliar, a digitei e conferi, e Eu, ANTONIA MARIA DOS SANTOS PEREIRA, Escrevente Substituta, a fiz digitar, conferi, a subscrevo e assino. (Certidão extraída pelo processo reprográfico de conformidade com o parágrafo 1º do Artigo 19, da Lei nº 6015, de 31.12.73). A presente Certidão é parte complementar e inseparável da referida matrícula, objeto do Pedido de Certidão nº 263273. 


SINEY AUXILIADORA GARCIA DE MENEZES

Oficial Interina

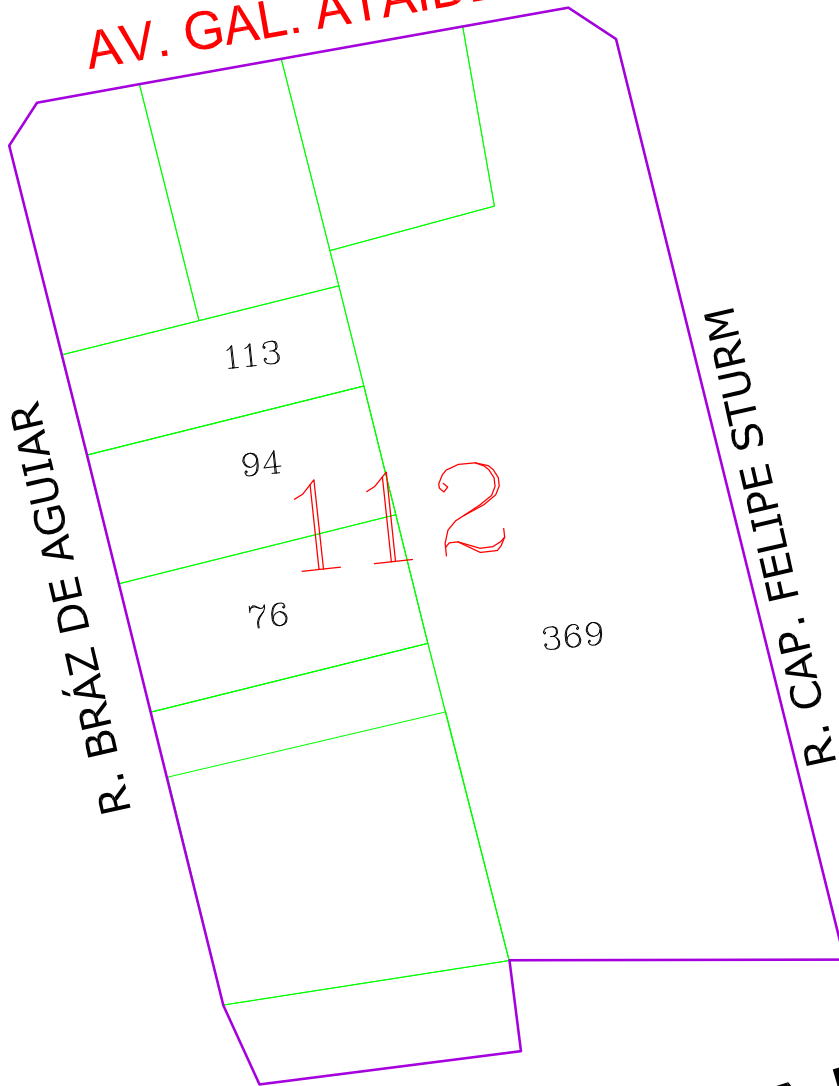
ANTONIA MARIA DOS SANTOS PEREIRA

Escrevente Substituta

SELO Nº CERC50965520ZPLBABMAK6CRE86, emitido em: 28/07/2021. Valor das custas: Emolumento: R\$ 18,13, FUNDEJURR: R\$ 1,81, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,91, FECOM: R\$ 0,91, ISSQN: R\$ 0,91, Selo: R\$ 1,50, Valor total: R\$ 24,17. Consulte em: <https://cidadao.portalselorr.com.br>.

VALIDADE: 30(TRINTA) DIAS. QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDA ESTA CERTIDÃO.

AV. GAL. ATAÍDE TEIVE



IGARAPÉ JARARACA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DCI - DEPART. DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

DTPO:
Aline Silvano Lopes

FOLHA
01

Data, Desenho:
03/08/2021 11:34:40, ANDRÉ NICACIO

Requerente:
Ao Sr. Mayco Silva dos Santos Leiloeiro Público Oficial

Bairro:
Mecejana